



RESOLUÇÃO Nº 002/2012 – CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS

Aprova as Normas para ingresso de alunos especiais no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da UNEMAT.

O Presidente do Conselho do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho tomada em sessão ordinária no dia 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas para ingresso de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do PPGBioAgro.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, em Alta Floresta-MT, 18 de abril de 2012.

Profa. Dra. Lúcia Filgueiras Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO



Normas para ingresso de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT

Artigo 1º - Na existência de vagas em disciplinas, poderá ser aceita matrícula de alunos especiais, em número que não ultrapasse o número de alunos regulares matriculados na disciplina.

§1º - Os professores da disciplina definirão o número de vagas destinadas a alunos especiais.

§2º - O aluno em regime especial estará sujeito às mesmas regras do aluno regular matriculado na disciplina.

§3º - Poderão realizar matrícula como aluno especial, alunos regulares de outros cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

§4º - A seleção dos alunos especiais será procedida pelos professores responsáveis pela disciplina e o aceite apreciado pelo Conselho do PPGBioAgro.

§5º - Os interessados poderão cursar até duas disciplinas na condição de aluno especial.

§6º - Não será aceita solicitação de matrícula de candidato a aluno especial que, inscrito anteriormente em qualquer disciplina do programa, por qualquer motivo, tenha desistido ou solicitado cancelamento da matrícula.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, em Alta Floresta-MT, 18 de abril de 2012.

Profa. Dra. Lúcia Filgueiras Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO